



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 02/2018 QUE FAZ A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES – ES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES – ES, com sede à Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113, Centro – Maratáizes, inscrita no CNPJ sob o nº 01.618.430/0001-34, neste ato representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Sr. WILLIAN DE SOUZA DUARTE, Resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 02.2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manipulação da mesa de áudio e vídeo das sessões da CMM, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo nos autos dos processos Administrativos 18.840/2018; 18.263/2018; 17.324/2018 e 17.295/2018, bem como nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93; art. 7º da Lei 10.520/02; e nas cláusulas Nona e Décima do instrumento contratual que neste momento se rescinde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, consubstanciadas nos atrasos e faltas injustificadas nas gravações das sessões ordinárias da Câmara de Maratáizes, mesmo após a penalização (aplicação de multa) e advertência quanto a possibilidade de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Maratáizes/ES, em 07 de fevereiro de 2019.

Willian de Souza Duarte
Presidente da CMM
Biênio 2019/2020